



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.635.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.635.000,00 (Quatro milhões, seiscientos e trinta e cinco mil reais)**, conforme disposto no **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II**.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.722, de 17 de dezembro de 2024 (publicada em 19 de dezembro de 2024), que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 6.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>



com o identificador 330038003200330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
por **Euclério de Azevedo Sampaio Junior**, CPF nº 25.502.201-00, Estado do Espírito Santo, em 29/12/2025, às 17:40:54.
Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003200330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02.14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
02.14.01.00	Secretaria Municipal de Finanças				
04.122.0037.2.0217	Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS				
	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.500.0000.0000	1759	R\$ 2.000.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENT	3.1.91.13.00	1.500.0000.0000	1778	R\$ 2.635.000,00
TOTAL					R\$ 4.635.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO II		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO		FONTE		VALOR	
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.500.0000.0000		R\$ 4.635.000,00	
TOTAL		TOTAL		R\$ 4.635.000,00	



Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como as dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com aquisição de vale-transporte e auxílio alimentação, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, também poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas

ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2026-2029 e LDO para o exercício de 2026.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cariacica, ES 29 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Os Anexos referente a Lei Orçamentária Anual poderá ser acessado através do link abaixo

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=3>

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 6.836, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.380.000,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.380.000,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.722, de 17 de dezembro de 2024 (publicada em 19 de dezembro de 2024), que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		- ANEXO I -		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02.14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
02.14.01.00	Secretaria Municipal de Finanças				
04.122.0037.2.0336	Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS				
	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.500.0000.0000	1760	R\$ 2.350.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.500.0000.0000	1763	R\$ 2.030.000,00
TOTAL					R\$ 4.380.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		- ANEXO II -		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO		FONTE		VALOR	
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.500.0000.0000		R\$	4.380.000,00
TOTAL				R\$	4.380.000,00

LEI Nº 6.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.635.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3600390038003700360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

com o identificador 330036003200330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.635.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.722, de 17 de dezembro de 2024 (publicada em 19 de dezembro de 2024), que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02.14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Secretaria Municipal de Finanças Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENT				
02.14.01.00					
04.122.0037.2.0217					
		3.1.90.11.00	1.500.0000.0000	1759	R\$ 2.000.000,00
		3.1.91.13.00	1.500.0000.0000	1778	R\$ 2.635.000,00
TOTAL					R\$ 4.635.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR -		ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR	
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.500.0000.0000	R\$	4.635.000,00
	TOTAL	R\$	4.635.000,00

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 664, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA O MANDATO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 6.398, de 13 de dezembro de 2022, que vinculam o mandato da Diretoria da Caixa Escolar e do Conselho Fiscal, ao mandato da Direção Escolar; e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações da Chamada Pública Escolar e processo de transição da gestão administrativa e pedagógica nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 25 de janeiro de 2026, o mandato dos Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Rede

Pública Municipal de Cariacica, designados pela Portaria/GP/N.º 449, de 17 de agosto de 2022, bem como pelas demais Portarias publicadas posteriormente.

Art. 2º Conceder a gratificação de direção ou vice direção escolar das respectivas unidades de ensino, tendo em vista os quantitativos de estudantes matriculados, conforme especificação da Portaria/SEME/N.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Municipal, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 44719/2025 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 165, de 28 de agosto de 2025, especialmente o §2º do art. 12 e o art. 22, e cronograma do Edital/SEME/Nº 003/2025, que trata sobre o processo seletivo interno de credenciamento para função de Diretor e Vice-diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cariacica; Cariacica/ES, 23 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 666, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e considerando o que consta do processo administrativo nº 44769/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância do cargo de Agente Administrativo ao servidor Rodrigo Ramos Rabbi, matrícula nº 117728, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 137/2023, a contar de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

